PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº1.800/2004

Desafeta bem público municipal e autoriza doação de terreno situado no Bairro Jardim Flórida, nesta cidade, à Associação de Moradores para construção de Centro Comunitário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Juazeiro a desafetar bem público e, ato contínuo, doar à Associação dos Moradores do Bairro Jardim Florida, parte da área, destinada a praça e equipamento comunitário, de propriedade do Município, situado no Lote 02 da Quadra 05 do Loteamento Jardim Flórida, nesta cidade do Juazeiro, que se limita ao Norte, em seguimento de 15,00 m (quinze metros), com o Lote 03; limitando-se ao Sul, em seguimento de 15,00 m (quinze metros), com a via pública (Rua F); limitando-se ao Oeste, em seguimento de 25,00 m (vinte e cinco metros), com via pública; e limitando-se ao Leste, em seguimento de 25,00 m (vinte e cinco metros), com terreno remanescente da denominada área 01; perfazendo uma área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º No terreno, objeto da presente lei, será construído o Centro Comunitário do Bairro Jardim Flórida, que será um espaço destinado às reuniões e ao laser da comunidade.

Art. 3º O terreno de que trata esta lei será revertido ao patrimônio público, se a fundação do imóvel não tiver sido construída no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro, Estado da Bahia, 10 de maio de 2004; 170º da Emancipação e 125º da Cidade.

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania